

ADENDO AO PREGÃO N.º 007/2009 - ELETRÔNICO
Processo Administrativo 017.2009

Fica alterado o objeto da licitação Pregão n.º 007/2009, de 02 de abril de 2009, autorizada pelo processo n.º 017/2009, no que se refere ao item 01 – objeto, alterar-se-á da seguinte forma:

- Onde lê-se “bomba injetora em linha” altera-se para “bomba injetora em linha ou injeção eletrônica”;
- Onde lê-se “cabine avançada” altera-se para “cabine semi-avançada ou avançada”;
- Onde lê-se “embreagem com disco duplo [...]” altera-se para “embreagem com monodisco [...]”;
- Onde lê-se “tacógrafo eletrônico” altera-se para “tacógrafo”.

Fica alterada a data e horário da licitação, para 12/05/09 as 9:00h para início da sessão de disputa, e 11/05/09 as 17:00h como horário final para cadastro das propostas no site www.tamandaredosul.com.br/pregao.

Almirante Tamandaré do Sul, 28 de Abril de 2009.

Ercílio Pedro Strack
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE PREGÃO N° 007/2009

Município de Almirante Tamandaré do Sul.
Secretaria Municipal de Agricultura.
Edital de Pregão n° 007.09 – forma eletrônica.
Tipo de Julgamento: menor preço global.
Processo Administrativo n° 017.09

Edital de pregão para a aquisição de um veículo, tipo caminhão com caçamba a diesel.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 30 do mês de abril do ano de 2009**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, localizada na Av. General Lopes de Oliveira, n° 845, Centro em Almirante Tamandaré do Sul/RS, se reunirão a Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria n° 250.08, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de um veículo, sendo entrega imediata dos bens descritos no item 01 deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n° 001.07, de 02 de janeiro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição um veículo tipo caminhão com caçamba conforme termo de referência (Anexo I).

2- CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de usuário e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema de pregão no site

www.tamandaredosul.com.br. Sendo que somente será desbloqueado para o primeiro acesso após envio dos documentos seguintes: **a)** registro comercial no caso de empresa individual; ou Ato administrativo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **b)** Se microempresa ou empresa de pequeno porte desejar utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar uma declaração do seu enquadramento expedida pelo contador responsável, a falta de manifestação importará na decadência do direito do benefício; **c)** CNPJ; **d)** Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação; **e)** procuração ou documento de credenciamento dando poderes à pessoa encarregada, representar e receber a senha pela empresa.

2.2. O credenciamento junto ao site implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município De Almirante Tamandaré Do Sul ou a empresa Alpha Digital - AdDesign, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a Pregoeira e equipe de Apoio para imediato bloqueio de acesso.

3 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Setor de Licitações válido na data para a apresentação das propostas.

3.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com o prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC.

3.2. Se a licitante **não possuir o CRC** esta deverá apresentar os seguintes documentos: **a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades; **b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Negativa Conjunta Relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante; **c)** prova de regularidade relativa á Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; **d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.3. Declaração da proponente de Idoneidade conforme modelo no Anexo II deste edital.

3.4. Certidão da Delegacia Regional do Trabalho ou Declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III deste edital.

Observação: Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da propostas.

4 – HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, via fax ou e-mail, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 03 (três) supracitado.

4.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, servidor desta Administração Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa oficial ou com original para que se proceda a autenticação.

5 – PROPOSTA

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

5.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A proposta de preço deverá consignar expressamente os valores totais dos itens, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do produto.

5.4. O valor total do item será considerado para a fase de lances.

5.5. A validade da proposta será de no mínimo 90 dias contados a partir da data da sessão pública do pregão.

5.6. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

5.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até no máximo duas casas decimais após a virgula.

5.8. Prazo de entrega conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I)

6 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o Termo de Referência (Anexo I).

6.1.1. Até o dia marcado para cadastro das propostas financeiras o licitante deverá enviar via fax (54 – 3615-1902) ou e-mail (fazenda@tamandaredosul.com.br) a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no anexo IV deste edital.

6.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus

decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital;
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

Parágrafo único. Constatada a existência de proposta inexeqüível o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

6.5. Aberta à etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico, observado o art. 4º incisos VIII e IX da Lei nº 10.520/02.

6.6. Os Licitantes poderão, durante o horário, fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema, **observado a redução mínima entre eles de R\$ 5,00 (cinco reais)**.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance, conforme item 6.3. supracitado.

6.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances quando observado o não interesse entre os licitantes em fornecer novos lances para o item sendo que após o aviso do pregoeiro transcorrerá 05 (cinco) minutos findo o qual será encerrada a recepção de lances, sendo que se tiver ocorrido uma das possibilidades de benefício previstos pela Lei Complementar n.º 123/06 estas terão prazo de 05 minutos findos estes será encerrada a disputa do item.

Parágrafo único. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa. No caso da etapa de lances ou o encerramento do certame ultrapassar o horário de expediente deste Departamento, novo horário e data será determinado pela Pregoeira, através do sistema de trocas de mensagens ficando consignado em ata, para continuidade dos trabalhos.

6.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre a sua aceitação.

6.11. Quando houver desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.12. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.13. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.14. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, no prazo de até **02 (duas) horas**, à equipe de apoio do Pregoeiro via fax nº **(54) 3615-1902**, ou e-mail (fazenda@tamandarédosul.com.br) a documentação relacionada no item 03 (três).

6.15. Em até 02 (dois) dias, contados do encaminhamento da documentação via fax ou e-mail, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

*Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
Setor de Licitações
Av. Gal. Lopes de Oliveira, nº 845, Centro CEP 99523-000
Almirante Tamandaré do Sul/RS*

6.17. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento somente ocorrerá após vistoria técnica e aprovação da Caixa Econômica Federal, devendo atender as disposições do convênio **PRODESA 26135486**, bem como, mediante empenho, entrega da respectiva nota fiscal com ciência do Secretário Responsável.

7.2. O Município poderá processar as devidas retenções, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria;

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização a indicação do número do processo, número do pregão e número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do caminhão e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8 – PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

9.2. Tendo o licitante manifestado motivadamente, ao final da sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se.

9.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.6. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

9.7. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações.

9.8. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a vencedora para entrega dos produtos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de entrega do caminhão é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou da assinatura do contrato.

11 – DO RECEBIMENTO:

11.1. Verificada a desconformidade de alguma das especificações do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. Com. E Meio Ambiente

Unidade 02 Departamento de Agropecuária

Projeto/Atividade: 20606003141.037-Aquis. Equip. Patrulha Agrícola

Dotação/Elemento Despesa: 392/4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material
Permanente
Recursos: Livres

Órgão 06 Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. Com. E Meio Ambiente
Unidade 02 Departamento de Agropecuária
Projeto/Atividade: 20606003141.038-Aquis. Equip. Patrulha Agrícola - PRODESA
Dotação/Elemento Despesa: 517/4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material
Permanente
Recursos: PRODESA

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Almirante Tamandaré do Sul, Setor de Licitações, sito a Av. General Lopes de Oliveira, nº 845, Centro, ou via e-mail fazenda@tamandaredosul.com.br, no horário das 08h as 12h e das 13h as 17h, preferencialmente com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para abertura da sessão pública.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site www.tamandaredosul.com.br.

13.3. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

13.4. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, através de publicação no Diário Oficial do Estado.

13.8 É facultado ao Pregoeiro, ou a Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10 O Município adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

13.11 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Setor de licitações todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

13.12. Fazem parte integrante deste edital o Termo de Referencia – Anexo I, a Declaração de Inidoneidade – Anexo II, a Declaração de que não emprega menor – Anexo III, Declaração que cumpre com os requisitos de habilitação – Anexo IV e Minuta do Contrato – Anexo V.

13.13. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e números de telefone e fax.

13.14. Fica eleito o foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul, 02 de Abril de 2009.

Sandra Terezinha Sebben
Prefeita Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____.

Assessor Jurídico

PREGÃO N° 007/2009
Processo Administrativo n° 017/2009

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Data e hora final para cadastro de propostas: 29/04/2009 as 17:00 horas

Início da Sessão de Disputa: 09:00 horas do dia 30/04/2009

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul –
e-mail: fazenda@tamandaredosul.com.br – site: www.tamandaredosul.com.br

1 – **Objeto:** Aquisição de um caminhão 0 km, com caçamba, a diesel, cor branca.

2 – **Justificativa:** Aquisição de um caminhão 0 km, com caçamba, a diesel, para utilização na patrulha agrícola municipal, com repasse oriundo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário – PRODESA.

3 – **Prazo de entrega:** O prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou da assinatura do contrato.

4 – **Especificações:**

- Fabricação nacional, ano e modelo de fabricação 2009, motor 06 cilindros potência mínima de 170CV turbo intercooler, bomba injetora em linha, de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré sincronizadas, pneus 1000x20, cabine avançada, direção hidráulica integral, sistema de freio: freio de serviço a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, circuito duplo independente; freio de estacionamento câmara de mola acumuladora com atuação nas rodas traseiras, acionamento com válvula moduladora no painel; freio motor com acionamento eletro pneumático. Eixo traseiro rígido em aço estampado com dupla velocidade, capacidade mínima do tanque de combustível de no mínimo 250 litros; embreagem com disco duplo, revestimento orgânico, acionamento hidráulico, assistido a ar; suspensão dianteira tipo eixo rígido; com molas semi-elípticas de duplo estágio, e amortecedores telescópios de dupla ação e barra estabilizadora em série; suspensão traseira tag tanden tipo balancim com suspensor eletro pneumático para eixo auxiliar. Chassi inteiriço, reforçado com longarinas

duplas, superfície plana, escada perfil constante, rebitado e parafusado com material robusto. Com 3° eixo de fábrica e com suspensor pneumático. Tacógrafo eletrônico.

- Equipado com caçamba basculante standart, com capacidade mínima volumétrica de 12 m³, com no mínimo 5.000 mm de comprimento, 2.550 mm de largura e 1.000 mm de altura, com assoalho confeccionado em chapa de no mínimo ¼, laterais em mínimo 3/16 com reforço tipo costela, cantos arredondados, chassis e travessas em perfil "U" embutido em perfil em aço estrutural, tampa traseira tipo portão e basculante, sistema hidráulico com dois pistões centrais, bomba hidráulica e tomada de força, pára-choque traseiro e aba de proteção, instalação elétrica padrão INMETRO, com faixas refletivas conforme DENATRAN, pintura conforme veículo e demais itens de produção.
- Deve possuir todos os itens exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.
- Valor aproximado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Assinatura e Carimbo da empresa

PREGÃO ELETRONICO 007/2009
Processo Administrativo n° 017/2009

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxx, CPF xxxx (cargo da empresa). **DECLARA**, para os fins de direito, na quantidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**, Processo n° 017/2009, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** n° 007/2009, que não foi declarada **INIDONEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

OBS: SE PROCURADOR ANEXAR COPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA
OU ORIGINAL.

PREGÃO ELETRONICO N° 007/2009
Processo Administrativo n° 017/2009

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Processo Administrativo n° 017/2009, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** n° 007/2009, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Data.

ASSINTAURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.

OBS: SE PROCURADOR ANEXAR COPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA
OU ORIGINAL.

PREGÃO ELETRONICO N° 007/2009
Processo Administrativo n° 017/2009

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Processo Administrativo n° 017/2009, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** n° 007/2009, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme determina o art. 4, VII da Lei 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Data.

ASSINTAURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.

OBS: SE PROCURADOR ANEXAR COPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA
OU ORIGINAL.

PREGÃO ELETRONICO N° 007/2009
Processo Administrativo n° 017/2009

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N.º 0.../09

**TERMO DE CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO
CAÇAMBA, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ DO SUL E**

.....

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Av. General Lopes de Oliveira, nº 845, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.782/0001-37, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Sandra Terezinha Sebben, doravante denominado **CONTRATANTE** e

.....,
doravante em diante denominado, simplesmente **CONTRATADO** pactuam o presente contrato, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO, compromete-se a entregar um caminhão 0 km, com caçamba, a diesel, cor branca, Fabricação nacional, ano e modelo de fabricação 2009, motor 06 cilindros potência mínima de 170 CV turbo intercooler, bomba injetora em linha, de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré sincronizadas, pneus 1000x20, cabine avançada, direção hidráulica integral, sistema de freio: freio de serviço a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, circuito duplo independente; freio de estacionamento câmara de mola acumuladora com atuação nas rodas traseiras, acionamento com válvula moduladora no painel; freio motor com acionamento eletro pneumático. Eixo traseiro rígido em aço estampado com dupla velocidade, capacidade mínima do tanque de combustível de no mínimo 250 litros; embreagem com disco duplo, revestimento orgânico, acionamento hidráulico, assistido a ar; suspensão dianteira tipo eixo rígido; com molas semi-elípticas de duplo estágio, e amortecedores telescópios de dupla ação e barra estabilizadora em série; suspensão traseira tag tanden tipo balancim com suspensor eletro pneumático para eixo auxiliar. Chassi inteiriço, reforçado com longarinas duplas, superfície plana, escada perfil constante, rebitado e parafusado com material robusto. Com 3° eixo de fábrica e com suspensor pneumático. Tacógrafo eletrônico. Equipado com caçamba basculante standart, com capacidade mínima volumétrica de 12 m³, com no mínimo 5.000 mm de comprimento, 2.550 mm de largura e 1.000 mm de altura, com assoalho confeccionado em chapa de no mínimo ¼, laterais em mínimo 3/16 com reforço

tipo costela, cantos arredondados, chassis e travessas em perfil "U" embutido em perfil em aço estrutural, tampa traseira tipo portão e basculante, sistema hidráulico com dois pistões centrais, bomba hidráulica e tomada de força, pára-choque traseiro e aba de proteção, instalação elétrica padrão INMETRO, com faixas refletivas conforme DENATRAN, pintura conforme veículo e demais itens de produção, pintura nas portas contendo o brasão oficial do município vinculando este contrato as regras do Processo Administrativo nº 017/2009, Pregão 007/2009 – forma eletrônica.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: A entrega do caminhão deverá ser realizada num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de assinatura do presente contrato.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total ora contratado é de R\$ O pagamento será efetuado até o dia 15 do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal, certificado o seu efetivo recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão processadas as devidas retenções, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 Secretaria Municipal Agricult. Ind. e Comercio e Meio Ambiente

Unidade 02 – Departamento de Agropecuária

Projeto/Atividade: 20606003141.037 – Aquis. Equip. Patrulha Agrícola

Dotação/Elemento Despesa: 392/4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente

Recursos: Livres

Órgão 06 Secretaria Municipal Agricult. Ind. e Comercio e Meio Ambiente

Unidade 02 – Departamento de Agropecuária

Projeto/Atividade: 20606003141.038 - Manut. Desenv. Ativ. Depto. Agropecuário

Dotação/Elemento Despesa: 517/4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material

Recursos: PRODESA

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e item 08 do edital, garantida a prévia defesa em processo administrativo. O Contratante poderá rescindir o presente contrato conforme art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sendo por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.

8.666/93, sem que caiba a Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLAUSULA SEXTA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA: Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

FORO

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o FORO da Comarca de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões que possam surgir deste ajuste, renunciado às partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, para os devidos e legais efeitos, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, na presença das testemunhas infra firmadas, após lido e achado conforme, estando de pleno acordo com o estipulado.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, de de 2009.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
CONTRATANTE

.....

.....
CONTRATADA

Testemunhas:
